



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**  
**ADMINISTRATIVOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2021 (SSA)**

Aos vinte dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, situado a Avenida Barão do Rio Branco, 2.846, 3º Andar, Centro, Petrópolis, neste ato representado pela Ilma. Sr.<sup>a</sup> Teresa Cristina Tavares de Carvalho, Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, funcionária pública, portadora da carteira de identidade nº 07.5774/0-2 CRC/RJ e CPF nº 976.160.107-25, residente nesta cidade, resolvem registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - SECRETÁRIA DE SAÚDE - PETRÓPOLIS/RJ**, conforme planilha de itens registrados e condições contratuais, que acompanham o presente, resultado do Pregão Eletrônico nº 232/2020, Processo Administrativo nº 19544/2020, para Registro de Preços, conforme segue abaixo:

Empresas Beneficiárias:

**LIFETEC COMÉRCIO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 10.454.996/0001-69, Inscrição Estadual nº 78.642.785, com sede na Estrada Barão do Turvo, nº 33, Fundos, Dorândia, Barra do Pirai/RJ, representada pela Sr.<sup>a</sup> Fernanda Marques Barbosa, portadora do CPF: 081.841.177-52 e C.I.: 010.961.457-8 IFP/RJ;  
**I - CONDIÇÕES GERAIS**

01. A ata de Registro de Preços não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis (Órgão Participante) a contratar, podendo realizar licitações específicas, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
02. Prazo de validade: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata de registro.
03. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:
  - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - b) não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa;
  - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
  - d) estiverem presentes razões de interesse público.
04. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário Municipal de Saúde.
05. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
06. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou retardar a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (anos) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa.
07. Ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Petrópolis providenciar a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial, dentro do prazo estipulado pela Lei 8.666/93;

**II - PLANILHA DE ITENS REGISTRADOS**

Ata de Registro de Preço referente ao processo nº 19544/2020, Pregão Eletrônico nº 232/2020, realizado em 08/12/2020, conforme segue:

LIFETEC COMERCIO  
MANUTENCAO E LOCACAO  
DE  
MATERIAL:10454996000169

Assinado de forma digital por  
LIFETEC COMERCIO  
MANUTENCAO E LOCACAO DE  
MATERIAL:10454996000169  
Dados: 2021.04.20 14:43:22 -03'00'

*Handwritten signature*





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS  
ADMINISTRATIVOS

EMPRESA: LIFETEC COMÉRCIO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO EIRELI CNPJ: 10.454.996/0001-69					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
7	AUTOCLAVE HORIZONTAL 42 LITROS (DEMAIS ESPECIFICACOES EM ANEXO)	UNIDADE	1	4.700,00	4.700,00
40	MACA HOSPITALAR COM GRADE PROTEÇÃO, COM COLCHÃO COM CAPA IMPERMEAVEL - 190 CM X 90 CM (CXL)	UNIDADE	5	1.240,00	6.200,00
45	MACA HOSPITALAR FIXA, ACOLCHOADA, C/AJUSTE DE INCLINACAO DA CABECEIRA - 1,80 X 0,70 M	UNIDADE	9	430,00	3.870,00
<b>VALOR: R\$ 14.770,00</b>					

### III - CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Quando contratada a empresa se obriga a fornecer **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - SECRETÁRIA DE SAÚDE - PETRÓPOLIS/RJ**, com estrita observância do constante no Contrato, obedecendo principalmente à quantidade, unidade, especificação, preços unitários e total, limitados ao TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E PROPOSTA, que faz parte integrante e complementar deste instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A prorrogação poderá ser efetivada, quando presente alguns dos motivos levantados pelo legislador no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O objeto contratado poderá sofrer acréscimos e supressões que se fizerem necessários, obedecendo, para tanto, o disposto no art. 65 e seus incisos, alíneas e parágrafos, da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94 e da Lei 9.648/98.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Prazo de cada entrega: 08 (oito) dias (ou mais, a critério da contratante), mediante solicitação através da Ordem de Compra. A entrega será na Rua Quissamã, 1951, Petrópolis/RJ.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelo fornecimento objeto desta Ata, a Contratada receberá em moeda corrente o valor total indicado na Nota de Empenho de acordo com os preços registrados através do Pregão acima indicado;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Critério de reajuste: A cada 12 (doze) meses ocorrerá o reajuste dos preços contratados, adotando-se o IGPM ou outro índice oficial que o substitua, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias após, após o aceite de cada parcela do material, contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais, devendo constar lote e data de validade das mercadorias na nota fiscal.

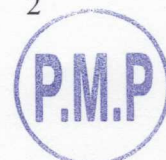
**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Se ocorrer atraso no pagamento, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (hum por cento) ao mês pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (hum por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação do pagamento, a Administração terá um desconto de 1% (hum por

LIFETEC COMERCIO  
MANUTENCAO E LOCACAO  
DE

MATERIAL:10454996000169

Assinado de forma digital por  
LIFETEC COMERCIO MANUTENCAO  
E LOCACAO DE  
MATERIAL:10454996000169  
Dados: 2021.04.20 14:44:38 -03'00'

2





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**  
**ADMINISTRATIVOS**

cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) da parcela paga;

**PARÁGRAFO QUARTO:** O pagamento somente será feito mediante comprovação de adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do Artigo 2º, da Lei 9.012/95;

**PARÁGRAFO QUINTO:** Para fins de pagamento a contratada deverá protocolizar junto ao Protocolo Geral do Município, requerimento mediante o pagamento de taxa, com a seguinte documentação:

- a) 1ª via da nota fiscal;
- b) cópia da nota de empenho;
- c) certidão de regularidade de Tributos Municipais da Sede do Licitante;
- d) certidão conjunta RFB/PGFN referente a tributos e dívida ativa da União; ;
- e) certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- f) certidão negativa de débitos trabalhistas.

**CLÁUSULA QUARTA:** A contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

1 - Em caso de inadimplemento das cláusulas e/ou obrigações previstas na Ata 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

2 - 1% ao mês, pro rata dia, sobre o valor mensal do contrato, em caso de mora.

3 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O Fundo Municipal de Saúde poderá aplicar cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto à Prefeitura Municipal de Petrópolis;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A aplicação das multas acima previstas não exime a contratada de responder perante o contratante por perdas e danos a esta ou a terceiros causados por ação ou omissão daquela nos termos da legislação em vigor;

**CLÁUSULA QUINTA:** O Fundo Municipal de Saúde poderá rescindir administrativamente a presente Ata nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei nº 8.666/93;

**CLÁUSULA SEXTA:** A Contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Integram o presente termo a proposta vencedora, o instrumento convocatório e os Anexos I e II do edital;

**CLÁUSULA OITAVA:** A Contratada se compromete a manter, durante a integral execução da presente Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**CLÁUSULA NONA:** O recebimento provisório do objeto desta Ata será efetuado no ato da entrega do material;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O recebimento definitivo do objeto desta Ata será efetuado por servidor designado no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, e será feito, mediante recibo, após vistoria que comprove adequação do objeto, conforme Artigo 73, II, "b", da Lei nº 8.666/93;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A Contratada é obrigada, antes do recebimento da última parcela do fornecimento do material, a reparar, corrigir, renovar ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, inclusive responsabilizando-se pelas despesas decorrentes de mão de obra com a substituição;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Indica a administração para fins do art. 67 da Lei 8666/93 como responsável técnico pela fiscalização do presente o Sr(a). Élide Marta Santos – Diretora do CSCPMJF e Luana de Souza Lopes Mello – Diretora do Departamento de Atenção Básica/SMS:

LIFETEC COMERCIO  
MANUTENCAO E LOCACAO  
DE  
MATERIAL:10454996000169

Assinado de forma digital por  
LIFETEC COMERCIO MANUTENCAO E  
LOCACAO DE  
MATERIAL:10454996000169  
Dados: 2021.04.20 14:44:53 -03'00'

12





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**  
**ADMINISTRATIVOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93, ou o Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil Brasileiro;

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:** Para fazer face às despesas decorrentes desta Ata, será observado o Programa de Trabalho nº 18.02.10.301.2018.2059.3390.30 – Fonte 1213 do Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis;

**CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA:** É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, independente de testemunhas, por se tratar de documento público.\*\*\*\*\*

*Maria*

TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO  
Diretora do Depto. de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

**MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**  
Mat. 10019-6  
**Órgão Gerenciador**



LIFETEC COMERCIO  
MANUTENCAO E LOCACAO DE  
MATERIAL:10454996000169

Assinado de forma digital por LIFETEC  
COMERCIO MANUTENCAO E LOCACAO  
DE MATERIAL:10454996000169  
Dados: 2021.04.20 14:45:08 -03'00'

LIFETEC COMÉRCIO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO EIRELI  
**Beneficiária**

**PORTARIA N.º 142 de 27 de abril de 2021**

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais e conforme informação do DEREH de 21/04/21,

RESOLVE mandar contar para fins de avanço, gratificações e adicionais por tempo de serviço e disponibilidade, exceto aposentadoria, 1.149 (hum mil cento e quarenta e nove) dias de serviços prestados à Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, no cargo de Professor Auxiliar (Regente de Ensino), Regime Estatutário do servidor MARCELO LOPES FULY, no cargo de Professor de Educação Básica P3B do Q.P., matrícula n.º 15920-4, conforme Art. 72 c/c Art. 110 da Lei n.º 6.946/12, da seguinte forma:

- 542 (quinhentos e quarenta e dois) dias referente ao período de 01/02/92 a 31/07/93;
  - 576 (quinhentos e setenta e seis) dias referente ao período de 01/01/94 a 31/07/95;
  - 31 (trinta e um) dias referente ao período de 01/01/96 a 31/01/96;
- (Processo n.º 42.405/19)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 27 de abril de 2021.

**RODRIGO CLAUDIO RIBAS**

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**PORTARIA N.º 143 de 29 de abril de 2021.**

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE conceder nos termos do Art. 163 da Lei n.º 6.946/12, licença prêmio pelo período de 03 (três) meses, ao servidor IVO NEVES JUNIOR, no cargo de Auxiliar de Serviços Externos do Q.P., matrícula n.º 10478-7, empenhando o quinquênio de 29/02/16 a 28/02/21 a partir de 24/05/21. (Proc. n.º 44.367/20)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 29 de abril de 2021.

**RODRIGO CLAUDIO RIBAS**

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS****BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 316/2021**  
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 13/2021, livro B-47, fl. 34. Processo Administrativo n.º 040747/2018. Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obras, lavrado sob o n.º 45/2018, livro n.º B-44, fl. n.º 95, entre o Município de Petrópolis e MACPORT ENGENHARIA LTDA. EPP. O presente tem por objetivo prorrogação do prazo para a conclusão da obra em mais 60 dias. Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato original. Aos vinte três dias do mês de abril de dois mil e vinte um.

**TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO**  
Diretora DO DELCA

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 301/2021**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 070/2021

Processo: 19544/2020 – Pregão Eletrônico n.º 232/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE – SECRETARIA DE SAÚDE – PETRÓPOLIS/RJ, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: LIFTEC COMÉRCIO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 10.454.996/0001-69. Valor Estimado: R\$ 14.770,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
7	Autodave horizontal 42 litros.....	UN	1	4.700,00	4.700,00
(demais especificações em anexo)					
40	Maca hospitalar com grade proteção, .....UN	UN	5	1.240,00	6.200,00
com colchão com capa impermeável – 190 cm x 90 cm (cd)					
45	Maca hospitalar fixa, acolchoada, .....UN	UN	9	430,00	3.870,00
c/ajuste de inclinação da cabeceira – 1,80 x 0,70 m					

Aos vinte dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.

**TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO**  
Diretora DO DELCA

**ASSINATURAS** 2246.9354

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 305/2021**  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato do Primeiro Termo Aditivo lavrado sob n.º 011/2021. Ata de Registro de Preços n.º 086/2020. Processo Administrativo n.º 54442/2019, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS e a empresa BLACK HORSE DE AREAL COMERCIAL LTDA – EPP, inscrita no CNPJ n.º 01.573.581/0001-13. Valor Estimado: R\$ 57.617,10. O presente termo tem como objetivo o reequilíbrio econômico-financeiro do valor dos itens 01 e 11, constante do item 1.1 da ARP, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto Municipal n.º 92/09 e art. 17 do Decreto Federal n.º 7.892/13, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição dos itens (resumida)	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
01	Amido de milho.....	Kg	6.360	4,72	30.019,20
(demais especificações, conforme anexo I do Edital)					
11	Farinha de trigo.....	Kg	8.363	3,30	27.597,90
(demais especificações, conforme anexo I do Edital)					

Item 01 – cota exclusiva e item 02 – Cota reservada Art. 48, III Lei 123/06.

Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida Ata, permanecendo as mesmas inalteradas, vigorando o presente termo aditivo a partir da data de assinatura. Aos vinte dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.

**TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO**  
Diretora DO DELCA

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 306/2021**  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato do Primeiro Termo Aditivo lavrado sob n.º 012/2021. Ata de Registro de Preços n.º 103/2020. Processo Administrativo n.º 54442/2019, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS e a empresa C. TEIXEIRA 110 COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.279.529/0001-84. Valor Estimado: R\$ 200.214,00. O presente termo tem como objetivo o reequilíbrio econômico-financeiro do valor dos itens 02 e 03, constante do item 1.1 da ARP, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto Municipal n.º 92/09 e art. 17 do Decreto Federal n.º 7.892/13, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição dos itens (resumida)	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
02	Biscoito salgado, tipo cream cracker.....	Kg	15.322	9,80	150.155,60
(demais especificações, conforme anexo I do Edital)					
03	Biscoito salgado, tipo cream cracker.....	Kg	5.108	9,80	50.058,40
(demais especificações, conforme anexo I do Edital)					

Item 02 – cota principal e item 03 – cota reservada Art. 48, III Lei 123/06.

Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida Ata, permanecendo as mesmas inalteradas, vigorando o presente termo aditivo a partir da data de assinatura. Aos vinte dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.

**TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO**  
Diretora DO DELCA

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 313/2021**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 073/2021

Processo: 46844/2020 – Pregão Eletrônico n.º 038/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR – LUVAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: HEALTH CARE & DUBEBE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMÉTICOS E PERFUMARIA EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 18.252.904/0001-70. Valor Estimado: R\$ 874.224,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
2	Luva de latex p/procedimento tam. G.....	UN	792000	0,722	571.824,00
3	Luva de latex p/procedimento tam. P.....	UN	420000	0,72	302.400,00

Aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.

**TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO**  
Diretora DO DELCA

ANEXO AO DECRETO N.º 093 de 30 de abril de 2021					
PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R\$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Gestão de Procedimentos, Materiais e Serviços Administrativos	20.02.04.122.2011.2035	3.3.90.14.00	1.001.99		15.000,00
Enfrentamento a Covid 19	20.02.08.122.2018.2130	3.3.90.30.00 3.3.90.32.00 3.3.90.39.00	2.311.98 2.311.98 2.311.98	320.000,00 80.000,00	400.000,00
Cuidados e Acolhimentos para crianças e adolescentes	20.02.08.243.2023.2080	3.3.50.43.00 3.3.90.30.00 3.3.90.34.00 3.3.90.36.00 3.3.90.39.00 4.4.90.52.00	2.390.99 2.390.99 1.390.99 1.390.99 1.390.99 1.390.99		30.000,00 16.250,00 5.000,00 7.500,00 10.000,00 25.000,00
Promoção da Segurança Alimentar Subsidiada – Restaurante Popular	20.02.08.244.2022.2076	3.3.90.39.00	1.001.99		1.000.000,00
Instrumentos Voltados à Proteção Especial	20.02.08.244.2023.2079	3.3.50.43.00 3.3.90.30.00 3.3.90.34.00 3.3.90.34.00 3.3.90.34.00 3.3.90.36.00 3.3.90.39.00 3.3.90.39.00	2.390.99 1.390.99 1.001.99 1.390.99 2.390.99 1.390.99 2.390.99 1.390.99	515.000,00 33.800,00 96.250,00 30.000,00 3.200,00	80.000,00 20.000,00 3.200,00
População em situação de rua e Proteção em Calamidades e Emergenciais	20.02.08.244.2023.2084	3.3.90.36.00 3.3.90.34.00 4.4.90.52.00	1.390.99 1.390.99 1.390.99	68.000,00	5.000,00 29.300,00
Promoção a Cidadania – Proteção Básica	20.02.08.244.2024.2086	3.3.50.43.00 3.3.90.34.00 3.3.90.34.00 3.3.90.34.00 3.3.90.39.00 3.3.90.39.00 3.3.91.39.00 4.4.90.51.00 4.4.90.52.00	2.390.99 1.001.99 1.311.01 1.390.99 2.390.99 1.001.99 2.390.99 1.311.01 1.311.01 1.390.99	550.000,00 20.000,00 30.000,00 50.000,00 58.500,00	108.500,00 10.000,00 10.000,00 30.000,00
				1.854.750,00	1.854.750,00